



**UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
CURSO DE ZOOTECNIA**

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de
Curso I e II**

Presidente Prudente

2009

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1.º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório da grade curricular do curso de Zootecnia da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, dividido em Trabalho de Conclusão de Curso I e II sendo oferecidos no 7º e 8º termo respectivamente, totalizando 38 horas de carga horária e tem como objetivos:

- I - Despertar e desenvolver o interesse pela pesquisa e aprimorar a formação profissional pela integralização dos conhecimentos
- II - Proporcionar treinamento em metodologia científica
- III - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- IV - Estimular a interdisciplinaridade.
- V - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- VI - Além de propiciar ao discente a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de comunicação.

Art. 2.º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa científica, sendo que as informações de dados obtidos durante a realização do estágio supervisionado podem compor o TCC desde que garanta a abordagem científica. Deve ser realizada individualmente, orientada e relatada sob a forma de um TCC, em qualquer campo de atuação da Zootecnia.

Parágrafo único - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 3.º - Compete ao Coordenador de Curso:

- I - Indicar o professor responsável pela disciplina TCC I e TCC II, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II - Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.
- III - Homologar as decisões referentes ao TCC.

Seção II
DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

- Art. 4.º - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:
- I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.
 - II - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa no TCC I e a defesa dos resultados do projeto no TCC II.
 - III - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC.
 - IV - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.
 - V - Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.
 - VI - Constituir as bancas de avaliação dos TCC.

Seção III
DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 5.º - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1.º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da Faculdade de Ciências Agrárias de Presidente Prudente, podendo existir co-orientador(es).

§ 2.º - O(s) co-orientador(es) terá(ão) a(s) função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 6.º - Será permitida substituição do orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a Apresentação Final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

- Art. 7.º - Compete ao Professor Orientador:
- I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do TCC.
 - II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.
 - III - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

- IV - Participar da banca de avaliação final.
- V - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.
- VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações.
- VIII - Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de co-orientador.

Seção IV **DOS ALUNOS**

Art. 8.º - São obrigações do Aluno:

- I - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa (TCC I) e defesa dos resultados do projeto (TCC II) em conformidade com este Regulamento.
- II - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- III - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- IV - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- V - Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- VI - Entregar ao Professor Responsável pelo TCC o projeto de pesquisa (TCC I) e o resultado do projeto (TCC II) corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros.
- VII - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e/ou Professor Responsável
- XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 9 – Para a apresentação do seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso de Zootecnia e cadastrado nas disciplinas de TCC.

§ 1.º - O aluno deverá cursar a disciplina TCC I no sétimo termo e TCC II no oitavo termo do curso de Zootecnia.

§ 2.º - A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo aluno, após aprovação em TCC I.

Art. 10 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TCC I E TCC II

Seção I

Do TCC I

Art. 11 - O TCC I constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em TCC II, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período letivo.

Art. 12 - Na disciplina TCC I o aluno deverá planejar e elaborar um projeto de pesquisa seguindo as normas e orientações previstas no regulamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unoeste.

Parágrafo único - Quando da definição do Professor Orientar e da proposta do Projeto de Pesquisa, o aluno deverá entregar formulário específico (em anexo) preenchido, datado e assinado pelo aluno e Professor Orientador, de acordo com o calendário estabelecido no início de cada semestre letivo e publicado em mural.

Art. 13 - A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável, no TCC I serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Embasamento técnico-científico na elaboração do projeto.
- II. Apresentação oral.
- III. Apresentação escrita: o projeto deverá conter não mais que 20 páginas.
 - a) elementos pré-textuais: de acordo com as normas e padrões para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos da UNOESTE;
 - b) elementos textuais: de acordo com as normas da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (Coordenadoria Central de Pesquisa – Formulário Pesquisa Institucional) contendo Título, Resumo, Introdução (Revisão de Literatura e Justificativa), Objetivos, Material e Métodos (Forma de análise dos resultados), Referências Bibliográficas (Normas ABNT).

Seção II

Do TCC II

Art. 19 - O TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na atividade TCC I, defesa final e entrega dos resultados do projeto.

Art. 20 – A data de entrega e período de defesa do TCC II deverão ser publicadas em mural no início de cada semestre letivo

Art. 21 – O TCC deverá ser elaborado da seguinte forma:

a) elementos pré-textuais: de acordo com as normas e padrões para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos da UNOESTE;

b) elementos textuais: de acordo com as normas e padrões para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos da UNOESTE ou de acordo com as normas da Revista Colloquium Agrariae (UNOESTE).

Art. 22 - A defesa final do TCC constitui-se requisito obrigatório para aprovação e deverá ser pública, perante uma banca constituída pelo orientador e por, pelo menos, mais 2 (dois) professores indicados pelo orientador e aprovado pelo professor responsável pela disciplina TCC II. A banca poderá ser constituída por professores da Faculdade de Ciências Agrárias da UNOESTE e profissionais de nível superior externos.

§ 1.º - Na defesa, o aluno tem de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para apresentar sua defesa e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 2.º- A atribuição das notas, assinada pelos membros da banca examinadora deverá ser feita em ata específica (modelo em anexo) dá-se após o encerramento da etapa de argüição, obedecendo ao sistema de normas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na argüição pela banca examinadora. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo que para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior 6 (seis).

§ 3.º- Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

Art. 23 – Na data de entrega o aluno deverá entregar três (3) cópias do TCC II.

Art. 24 - A etapa de desenvolvimento do TCC II e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25 – Deverá obrigatoriamente ser entregue ao Professor Responsável como documentação final do TCC II, cópia do TCC II na forma impressa encadernada e eletrônica.

Parágrafo único - O TCC deverá obrigatoriamente obedecer as normas e padrões para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos estabelecidos pelo Unoeste.

Art. 26 - A Unoeste reserva-se o direito de disponibilizar o TCC II em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via TCC II disponibilizado na biblioteca e na Internet.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 30 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.